

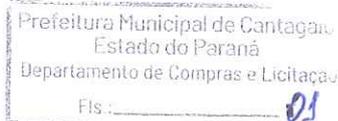
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CANTAGALO - PR**

CNPJ: 09.556.006/0001-14

Rua Gregório Schurmiak, nº 211, Centro – CEP: 85160-000

Fone: (42) 3636-2263



**Memorando 575/2023**

**De: Secretaria de Saúde**

**Para: Setor de Licitações e contratos**

**Data: 26/06/2023**

**Ref. A Abertura de Pregão.**

Venho por meio deste, visando o desabastecimento ocorrido pelo findar das quantias licitadas em pregão anterior, requerer abertura de novo pregão, ao qual concorrem as empresas que se seguem:

- Becher e Rosa Manutenção de Materiais Odontológicos ME, sob CNPJ: 25.315.846/0001-47
- 5Metc Manutenção de Equipamentos Odontológicos, sob CNPJ: 15.022.107/0001-08
- Manutentista, sob CNPJ: 24.460.972/0001-27

Faz-se tal pedido visto que em longa pesquisa de preços, estas empresas são as únicas das quais se obteve resposta nos itens necessários ao funcionamento da Secretaria de Saúde como um todo.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente;

**Lucas de Abreu**  
Secretário Municipal de Saúde  
DECRETO 186/2021



**CNPJ: 25.315.846/0001-41 - Insc. Estadual: 90746269-28**

Rua Souza Naves N.º 1214 Centro  
Laranjeiras do Sul- Paraná / Fone: 42.3635-2872 / 42.98405-0056

P/ PREFEITURA DE CANTAGALO - PR

DATA: 22/06/2023

**ORÇAMENTO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	VALOR UNI.
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITA PREVENTIVAS E CORRETIVAS MENSAIS.	01	R\$1.630,00
VALOR TOTAL			R\$1.630,00

**25.315.846/0001-41**

**BECHER & ROSA MANUTENÇÕES  
ODONTOLÓGICAS LTDA - ME**

RUA SOUZA NAVES - 1214  
CENTRO

86.301-190 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARIMBO DA EMPRESA

## 5Mtec Manutenção de Equipamentos Odontológicos

Razão Social: Maichel Davit Demonti – CPF: 019.346.979-07

CNPJ: 15.022.107/0001-08 Insc. Est.: 258086688 Fone: (48) 99929-5626

E-mail: m\_demonti@hotmail.com End.: Praça Getúlio Vargas – 466 - Centro – Nova Trento – SC  
CEP: 88270-000

À: PREFEITURA DE CANTAGALO – PR

DATA: 22/06/23

### ORÇAMENTO

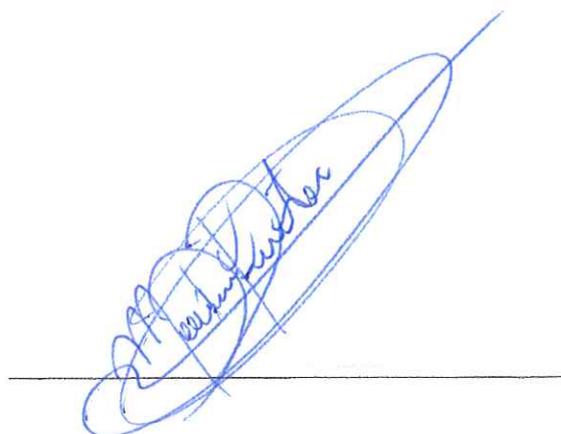
ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	VALOR UNI.
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITA PREVENTIVAS E CORRETIVAS MENSAS.	01	R\$1.660,50
VALOR TOTAL			R\$ 1.660,50

**15.022.107/0001-08**

Maichel Davit Demonti 01934697907

Pç Getúlio Vargas – 466 – Centro  
Nova Trento – SC

CEP – 88270-000





**MANUTENTISTA**  
Eng / Tec. Juliano Simão Azevedo  
(13) 98225-6976 – (13) 4109-3339  
Manutentista@hotmail.com

Orçamento destinado à Prefeitura de Cantagalo- PR

Data: 22/06/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QDT	VALOR UNI.
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITA PREVENTIVAS E CORRETIVAS MENS AIS.	01	R\$1.685,00
VALOR TOTAL			R\$1.685,00

24.460.972/0001-27

**Juliano Simão Azevedo**

Rua São Pedro, 285  
Centro - Peruibe - SP  
CEP 11.750-000



**ANEXO IV  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção de equipamentos odontológicos, da Secretaria Municipal da Saúde do município de Fernandópolis-SP, no decorrer de 12 (doze) meses.**

**1.2. Valor estimado total de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).**

**1.3. Os serviços serão prestados imediatamente (em no máximo 1 (uma) horas), após a solicitação do departamento de odontologia, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.**

**1.4. Os serviços e seus quantitativos estão discriminados abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.
1	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO SERVIÇO COM DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA MENSALMENTE DE MANUTENÇÃO, REPARO, CONSERTO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERNANDÓPOLIS, RELACIONADOS OU NÃO ABAIXO, COMO ALGUNS EXEMPLOS: * CADEIRAS ODONTOLÓGICAS; * REFLETORES; * UNIDADE AUXILIAR; * UNIDADE DE ÁGUA. EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS: * AMALGAMADOR; * FOTOPOLIMERIZADOR; * APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO; * CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR E PEÇA RETA). * COMPRESSORES DE AR; * AUTOCLAVES DE TODAS AS LITRAGENS,  OBSERVAÇÃO: - NÃO INCLUSO PEÇAS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A PEÇA SUBSTITUÍDA PARA APRECIACÃO DESTA SECRETARIA; - QUANDO NÃO HOUVER CAPACIDADE TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RELACIONADOS DA SECRETARIA, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTA LAUDO TÉCNICO, PARA COMPROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO; - A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM NÚMERO DE TELEFONE DISPONÍVEL PARA CONTATO, 24 HORAS POR DIA, ININTERRUPTAMENTE TODOS OS DIAS, INCLUSIVE,	12	SRV



	<p>SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUSIVE UPA E SAMU;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- OS SERVIÇOS SERÃO OBRIGATORIAMENTE, PRESTADOS NO LOCAL DOS EQUIPAMENTOS, EM CASO DE NECESSIDADE DE REMOÇÃO, OS MESMOS DEVERÃO SER TRANSFERIDOS PARA SECRETARIA DA SAÚDE, ONDE HÁ UM LOCAL DESTINADO PARA O LABORATÓRIO DE SERVIÇOS DA EMPRESA, DO QUAL TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS;</li><li>- QUANDO ACIONADA PELA SECRETARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A EMPRESA TERÁ UM PRAZO MÁXIMO PARA ESTAR OU CHEGAR NO LOCAL EM ATÉ 01 HORA;</li><li>- A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM TÉCNICO DENTRO DA SECRETARIA EM HORÁRIO COMERCIAL DA PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO LABORATÓRIO DE SERVIÇOS, DURANTE TODO PERÍODO, AFIM DE REPARAR OS EQUIPAMENTOS QUE ESTÃO PARA CONSERTOS;</li><li>- A EMPRESA APRESENTARÁ MENSALMENTE RELATÓRIO COM AS ORDENS DE SERVIÇOS EXECUTADAS E DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA UNIDADE, DE QUE O EQUIPAMENTO FOI DEVIDAMENTE REPARADO;</li></ul>		
--	--	--	--

**2. Qualquer divergência entre o descritivo do Comprasnet e do Edital, deverá ser considerado o descritivo deste edital.**



## EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

TIPO: MENOR PREÇO

### 1 – PREÂMBULO

**1.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, por intermédio da Divisão de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))**.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Luiz Guilherme Lopes dos Santos, Pregoeiro oficial, designado pela **Portaria Nº 107/2022 de 15 de março de 2022**, e pela Equipe de Apoio., anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 10.520** de 17 de Julho de 2002, **Lei Complementar nº 123/06**, e subsidiariamente, pela **Lei Federal n.º8.666/93** com suas sucessivas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de LARANJAL-PR, através do endereço eletrônico [www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Laranjal-PR, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) bem como, no site da Prefeitura Municipal e, [www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.



Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TECNICA COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS MENSAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO CENTRO E INTERIOR DO MUNICÍPIO 1º ETAPA PREVENTIVA: CHECK LIST CHECAGEM DE ITENS LISTADOS QUE CONTEM MENSAL ENVOLVENDO CADEIRA ODONTOLÓGICAS A QUAL SUBENTENDE -SE , SEU ENCOSTO ACENTO , EQUIPO DE PONTAS COMPLETO CUSPIDEIRA , SUGADORES , PANTÓGRAFO DO REFLETOR , REFLETOR , MANGUEIRAS E GUARNIÇÕES EM SUAS PECULIARIDADE , A FIM DE IDENTIFICAR POSSÍVEIS FALHAS QUE COMPROMETAM O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO APARELHO 2º ETAPA CORRETIVA : SE DARÁ APÓS 1º ETAPA , COM A IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS AS QUAIS SÃO VARIÁVEIS DENTRO DO SISTEMA DE FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA , NÃO SENDO POSSÍVEL PREVÊ-LA OU ANTECIPA-LAS POR SE TRATAR DE FATOS FUTUROS CONTUDO COM SEU PLENO REPARO APÓS IDENTIFICAÇÃO JÁ COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS AS QUAIS SE FIZEREM NECESSÁRIO SEM ONERAÇÕES AO ERARIO.3º DEMAIS EQUIPAMENTOS: DOS ITENS COBERTOS SEM ONERAÇÃO DE VALORES AO ERÁRIO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE REPARO INTERNAS ESTÃO INCLUÍDAS COMPRESSOR ODONTOLÓGICOS , BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA, RAO X ODONTOLÓGICO AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO FOTOPOLONERIZADORES , APARELHOS DE PROFILAXIA E ULTRASSOM ODONTOLÓGICOS , ALÉM DE PEÇAS DE MÃO PERTENCENTES AO EQUIPO , ALTA ROTAÇÃO MICROMOTOR , CONTRA ANGULO E PEÇAS RETA. OBS.: SÃO 04 CENTROS BUCAIS PERICIADOS A SEREM ATENDIDOS E OS EQUIPAMENTOS A SEREM PERICIADOS NAS UNIDADES DOS CENTROS BUCAIS SÃO: KAVO, GNATUS, AS QUAIS POSSUEM	12,00	UN	1.863,33	22.359,96



FUNCIONALIDADES SEMELHANTES, POREM SEGUEM CONCEITOS DISTINTOS DE OPERABILIDADES EM QUESTÕES TÉCNICAS.					
TOTAL					22.359,96

**VALOR ESTIMADO R\$ 22.359,96** (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	BECHER E ROSA MANUTENÇÕES	5MTEC MANUTENÇÕES	MANUTENTISTA	MUNICIPIO DE LARANJAL
1	Serviço de mão de obra técnica dos consultórios odontológicos, periféricos e autoclaves, com visitas preventivas e corretivas mensal.	12	R\$ 1.630,00	R\$ 1.660,50	R\$ 1.685,00	R\$ 1.863,33



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. MOTIVO/JUSTIFICATIVA

1.1. Faz-se necessária a abertura de processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS**. Visto que a Secretaria municipal de saúde detém equipamentos que necessitam constantemente de manutenção tanto preventiva quanto corretiva, uma vez que em seu quadro permanente não existe profissional com tal qualificação há a necessidade da referida contratação.

Os serviços deverão ser prestados nas UBS do município e no distrito do Cavaco, de forma mensal serviço preventivo e corretiva sempre que o profissional odontológico, evitando que os equipamentos estejam dificultando ou impedindo de realizar atendimento por não funcionamento do equipamento.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS**, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

#### 2.2. Da natureza comum do objeto

Uma vez que os referidos serviços são de fácil descrição não existindo complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

### 3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

#### 3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; e,
- f) Alvará de Funcionamento.

### 3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – **CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

### 3.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

### 3.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto, ora licitado, à respectiva empresa emissora.
- b) **Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA que serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade em atendimento a Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR**
  - I) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
  - II) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
  - III) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber;
  - IV) que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

## 4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**4.1.** A planilha apresentada contém todos os itens com suas respectivas quantidades e valores máximos, estabelecidos pelo menor preço por item, conforme planilha orçamentária anexa aos autos do processo.

**4.2.** O valor máximo total da licitação é de **R\$ 19.560,00(dezenove mil e quinhentos e sessenta reais)**.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

13

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Apres.	Quant.	R\$ Un	R\$ Total
1	Serviço de mão de obra técnica dos consultórios odontológicos, periféricos e autoclaves, com visitas preventivas e corretivas mensal.	Mês	12	1.630,00	19.560,00
	<b>Total</b>				<b>19.560,00</b>

4.3. O julgamento será o **menor valor por ITEM.**

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

### 5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os serviços a serem executados terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita.

5.2. Os serviços deverão ser prestados em até **02 (dois) dias** após o recebimento da requisição.

5.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aqueles que não forem aceitos pela administração, se por ventura não forem de boa qualidade, não tenham sido realizados com ineficácia.

5.4. A proponente vencedora deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

5.5. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

5.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.7. Caso haja celebração contratual, e havendo prorrogação de contrato, o índice de reajuste aplicado será o INPC.

5.8. A proponente vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

6.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

6.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**6.1.3** Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

**6.1.4** O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

**7.2.** Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

**7.3.** Não aceitar os serviços se não for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências de saúde.

**7.4.** Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

**7.5.** Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**8.1.** Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

**8.2.** Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

**8.3.** Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

**8.4.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

**8.5.** Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.

**8.6.** Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

**8.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução dos serviços/entrega dos materiais.

**8.8.** Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às necessidades da administração.

**8.9.** Assumir inteira responsabilidade pela garantia da qualidade dos serviços executados, sob pena das sanções cabíveis.

**8.10.** Assumir todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da prestação de serviços ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

15

fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

**9.1.1.** Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

**9.2.** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.

**9.3.** As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.556.006/0001-14, contendo a especificação do material/serviço, mantidas as condições de habilitação, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

**9.4.** Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2023– PMC

CONTRATO Nº XX/2023

**9.5.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**9.6.** Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

## 10. DAS SANÇÕES

**10.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

**10.2.** O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**10.2.1.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**10.2.2.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

16

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 11. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** O gestor do contrato será o Senhor **Marcos Aires do Bonfim**, fiscal o Sr. **Gabriel N V Neckes**.

Cantagalo/PR, 27 de junho de 2023.

**Lucas de Saúde**

Secretário de Saúde



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
FIS. 17

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## MEMORANDO

**De:** Divisão de Compras e Licitações

**Para:** Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Gabinete do Prefeito Municipal

**Data:** 27 de junho de 2023.

**REF.:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Saúde, visando o Registro de Preços para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação/Comissão de Licitação;
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor total estimado para a aquisição na ordem de **R\$ 19.560,00(dezenove mil e quinhentos e sessenta reais)**
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

**EROANE ROCHA DAROS**

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



# Prefeitura Municipal de Cantagalo

## Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 18

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

### MEMORANDO INTERNO

**De:** Departamento de Contabilidade  
**Para:** Divisão de Compras e Licitação  
**Data:** 27 de junho de 2023

#### INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

##### REGISTRO DE PREÇOS:

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **à existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos na seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2036	2210	000

Salientamos que por se tratar da modalidade do processo licitatório de **REGISTRO DE PREÇO**, deve-se observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que o saldo orçamentário das contas acima informadas na natureza **Outros Serviços de Terceiros - PJ** não foi previsto somente para o objeto da referida contratação fazendo frente a demais despesas da secretaria que se enquadrem na referida natureza de despesa.

Portanto, cabe aos **secretários(as) e/ou ordenadores** das despesas de cada pasta **administrarem seus orçamentos** a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias **sejam suficientes** a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

  
**ALAN SILVÉRIO DOS SANTOS**  
CONTADOR CRC/PR 080814/O-4  
Alan Silvério dos Santos  
CONTADOR  
CRC-PR 080814/O-4

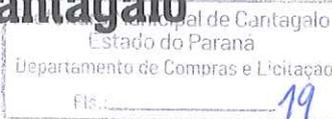


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023-PMC EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

**Com critério de sustentabilidade, conforme Recomendação  
Administrativa n.º 04/2022 – MPPR.**

**REGIDO PELAS NORMAS DA LEI 8666/93**

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** xx de xxxx de 2023.

**HORÁRIO:** xxh00Min (xxxx horas).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir da publicação do aviso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**

[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com **modo de disputa aberto e fechado**.

**Equipe de apoio e Pregoeiro** designados pelo Decreto n.º 46/2023 de 30 de março de 2023.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Fernando Fanucchi Filho, Josmar Alexandre Oliveira e Eroane Rocha Daros

### 1. DO OBJETO

1.1 Promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

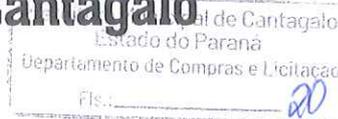


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

## 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Este edital é exclusivo para ME ou EPP, em vista do valor do lote não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame



deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o COMPRASBR através os site < [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

#### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo Pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas

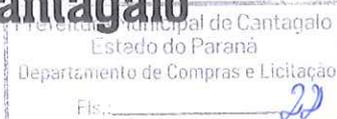


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços descritos neste Edital.

**4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.**

4.8 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**.

4.9. **O prazo para início da execução dos serviços, não poderão ser superior a 02 (dois) dias, após o recebimento da ordem de serviços.**

**4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.**

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. A ciência de que o prazo máximo para a execução dos serviços é de 02 (dois) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.14. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto Municipal nº 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em

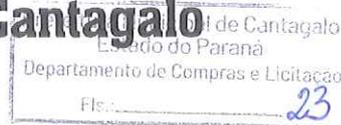


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitações

24

(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 90/2020 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

### A. Relativos ao Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

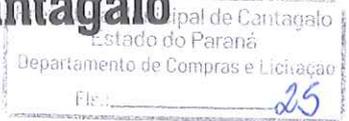


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,
- 7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

## **B. Relativos à Regularidade Fiscal:**

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

## **C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

## **D. Relativos à Qualificação Técnica:**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (NO MINIMO UM ATESTADO) de que a empresa licitante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada,

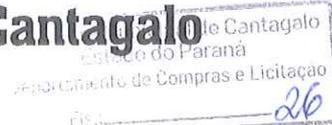


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**b) Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA que serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade em atendimento a Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR**

I) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

II) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

III) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber;

IV) que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

## **E. DECLARAÇÕES:**

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);

2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);

4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

## **F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:**

**F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:**

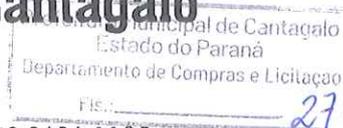


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou
  2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou
  3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.
- 6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
  - 6.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
  - 6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
  - 6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
  - 6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
  - 6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
  - 6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
  - 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls.:

28

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.13. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

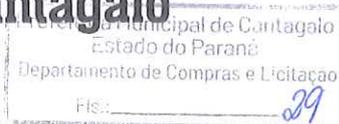


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com) ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo-Pr.

8.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, [nolinkLicitações](http://nolinkLicitações), e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Res: 30

previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9.7. Se ao final do Contrato, houver interesse entre as partes, poderá ser aditado o contrato, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

## 10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços a serem desempenhados, são aqueles elencados no termo de referência – Anexo I, deste Edital.

10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 31

em sua proposta.

10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

## 11. CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições do contrato.

11.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

11.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.7. Por razão de interesse público ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

12.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e no Contrato.

## 13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, contados a partir do recebimento da ordem de serviços; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações e qualidade consequentemente aceitação. No caso de defeitos e/ou má execução dos serviços, os mesmos deverão ser refeitos, sem ônus adicional para o Município de Cantagalo/PR.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

32

da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

13.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

13.4. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

13.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os serviços discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

13.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

13.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

13.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

13.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.11. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do total dos serviços mensalmente, conforme preço contratado na licitação.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

13.13. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

13.14. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.



## 14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

14.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

14.3. declarará viciado o processo de contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

14.5. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração



Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

14.6. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

15.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

15.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

15.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

15.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

15.8 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e

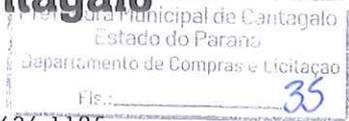


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

15.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

15.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

15.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, xx de xxxx de 2023.

**Lucas Abreu**  
Secretário de Saúde



## PREGÃO XX/2023-PMC NA FORMA ELETRÔNICA ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. MOTIVO/JUSTIFICATIVA

1.1. Faz-se necessária a abertura de processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS**. Visto que a Secretaria municipal de saúde detém equipamentos que necessitam constantemente de manutenção tanto preventiva quanto corretiva, uma vez que em seu quadro permanente não existe profissional com tal qualificação há a necessidade da referida contratação. Os serviços deverão ser prestados nas UBS do município e no distrito do Cavaco, de forma mensal serviço preventivo e corretiva sempre que o profissional odontológico, evitando que os equipamentos estejam dificultando ou impedindo de realizar atendimento por não funcionamento do equipamento.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS**, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

#### 2.2. Da natureza comum do objeto

Uma vez que os referidos serviços são de fácil descrição não existindo complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

### 3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

#### 3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e,
- f) Alvará de Funcionamento.

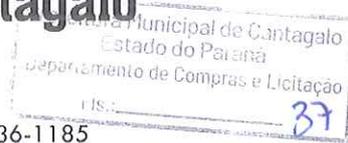


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



### 3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- e,
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

### 3.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

### 3.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto, ora licitado, à respectiva empresa emissora.
- b) **Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA que serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade em atendimento a Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR**
  - I) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
  - II) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
  - III) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber;
  - IV) que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

## 4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém todos os itens com suas respectivas quantidades e valores máximos, estabelecidos pelo menor preço por item, conforme planilha orçamentária anexa aos autos do processo.

4.2. O valor máximo total da licitação é de **R\$ 19.560,00(dezenove mil e quinhentos e sessenta reais)**.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 38

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Apres.	Quant.	R\$ Un	R\$ Total
1	Serviço de mão de obra técnica dos consultórios odontológicos, periféricos e autoclaves, com visitas preventivas e corretivas mensal.	Mês	12	1.630,00	19.560,00
	<b>Total</b>				<b>19.560,00</b>

4.3. O julgamento será o **menor valor por ITEM**.

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

## 5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os serviços a serem executados terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita.

5.2. Os serviços deverão ser prestados em até **02 (dois) dias** após o recebimento da requisição.

5.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aqueles que não forem aceitos pela administração, se por ventura não forem de boa qualidade, não tenham sido realizados com ineficácia.

5.4. A proponente vencedora deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

5.5. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

5.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.7. Caso haja celebração contratual, e havendo prorrogação de contrato, o índice de reajuste aplicado será o INPC.

5.8. A proponente vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

6.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

6.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

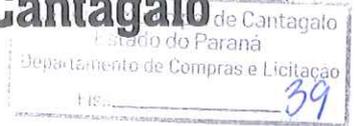


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**6.1.3** Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

**6.1.4** O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

**7.2.** Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

**7.3.** Não aceitar os serviços se não for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências de saúde.

**7.4.** Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

**7.5.** Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**8.1.** Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

**8.2.** Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

**8.3.** Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

**8.4.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

**8.5.** Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.

**8.6.** Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

**8.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução dos serviços/entrega dos materiais.

**8.8.** Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às necessidades da administração.

**8.9.** Assumir inteira responsabilidade pela garantia da qualidade dos serviços executados, sob pena das sanções cabíveis.

**8.10.** Assumir todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da prestação de serviços ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**9.1.1.** Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

**9.2.** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.

**9.3.** As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ N° 09.556.006/0001-14, contendo a especificação do material/serviço, mantidas as condições de habilitação, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

**9.4.** Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° XX/2023– PMC

CONTRATO N° XX/2023

**9.5.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**9.6.** Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

## 10. DAS SANÇÕES

**10.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

**10.2.** O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**10.2.1.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**10.2.2.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 41

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **11. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** O gestor do contrato será o Senhor **Marcos Aires do Bonfim**, fiscal o Sr. **Gabriel N V Neckes**.

Cantagalo/PR, xx de junho de 2023.

**Lucas de Saúde**  
Secretário de Saúde



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitações  
Fis. \_\_\_\_\_

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

### 1. Planilha da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Apres.	Quant.	R\$ Un	R\$ Total
1	Serviço de mão de obra técnica dos consultórios odontológicos, periféricos e autoclaves, com visitas preventivas e corretivas mensal.	Mês	12		
	<b>Total</b>				



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 43

**Validade da proposta:**

**Prazo de início da prestação dos serviços:**

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**

**Representante Legal**

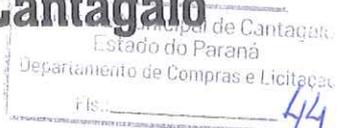


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS.**

### **Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**

**Representante Legal**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls:

45

## ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS.

### Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 46

## ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS.

## DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**

**Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

47

## ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

48

## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.  
XX/2022 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXXX,  
CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO  
XX/2023-PMC.**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxx, situada a Rua xx, nº. xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF nº. xxxxxxxx, e cédula de identidade nº. xxxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação dos serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** o fornecimento de **SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** os serviços a serem fornecidos e executados consistem em: xxxxxxxx

### DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLAUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o serviço conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: \_\_\_\_\_ 49

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx) mensal, até 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora, perfazendo um montante de R\$ xxxx (xxxx) para o período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.556.006/0001-14.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2023 a xx de xxxx de 2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 50

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2036	2210	000

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,  
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS  
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

**CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços elencados, na forma e prazos previstos;
- b) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas incidentes da execução dos serviços em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como encargos e tributários decorrentes da contratação, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.
- e) Fornecer todos os subsídios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- c) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.
- d) Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- e) Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.
- f) Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.
- g) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Centro de Compras e Licitação  
51

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls. 52

admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

## DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito

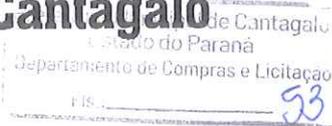


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

## DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
CONTRATANTE

XXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
54

## ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS.

### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## PARECER JURÍDICO I

**ASSUNTO:** Processo Administrativo nº 2023

**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS

### I - RELATÓRIO

A Secretaria de Saúde, através de Memorando interno, solicitou a contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra técnica dos consultórios odontológicos, periféricos e autoclaves, com visitas preventivas e corretivas.

O referido memorando veio acompanhado do calendário letivo (fl. 02), bem como do levantamento das rotas a serem efetuadas pelos contratados (fls. 03/11).

O levantamento de custos restou realizado através de cotações com potenciais fornecedores (fls. 02/04), bem como compras públicas similares (fls. 05/09).

Planilha orçamentária (fl. 10), onde restou estabelecido o valor a ser praticado a partir do menor dos valores coletados.

Termo de Referência contemplando a motivação fática da contratação almejada, o objeto, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções, indicação do gestor e fiscal do contrato (fls. 11/16).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 17).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fl. 18).

Ato contínuo, esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da aprovação da minuta de edital, Termo de Referência e contratos/demais anexos constantes das fls. 19/54.

É o breve relatório. Passo a opinar.

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra técnica dos consultórios odontológicos, periféricos e autoclaves, com visitas preventivas e corretivas, conforme especificado nos itens 2 do Termo de Referência (fl. 11) e 1 da minuta do edital (fl. 19).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, os serviços descritos no item 4.2 do Termo de Referência ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado são oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A autoridade requisitante, aliás, justificou a natureza comum do objeto no item 2.2 do Termo de Referência (fl. 11).

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão eletrônico (Decreto Municipal 90/2020) encontra amparo na ordem jurídica vigente.

## II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

*Autu*



## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas acima foram devidamente atendidas no Termo de Referência (fls. 11/16) e na minuta do Edital (fls. 19/35), no que é pertinente.

*Antônio*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir do Decreto 46/2023, que designou como pregoeiro o Sr. Dirceu Luiz Garcias, bem como a equipe de apoio<sup>1</sup>.

### II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital e anexos evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, presentes os anexos exigidos no art. 40, § 2º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

### II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002, 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, bem como artigo 7º, do Decreto Municipal 90/2020, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

### II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida.

### III – OBSERVAÇÃO

Saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Aliado a isso, considerando que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário, justificados estão os valores a serem praticados na licitação.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) **exista um setor responsável pela**

<sup>1</sup> <http://transparenciacantagalo.com.br/uploads/78f74e4c20986e8097e53e0126277d.pdf>



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).**

Lado outro, observo que compete também às potenciais participantes apresentarem propostas que representem a realidade do mercado, podendo, inclusive, serem responsabilizadas por eventual sobrepreço e conseqüente superfaturamento, em caso de eventual excesso na oferta do preço.

Nesse sentido, o Acórdão 992/2022 do TCU:

**Acórdão 992/2022 Plenário. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a conseqüente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.**

O Acórdão acima, apesar de se referir ao momento da oferta de preços, entendo que devem ser estendidos também à fase de orçamentação, a fim de se buscar, de um lado, a satisfação do interesse público sem que haja prejuízos ao erário e, de outro, a justa remuneração do particular em relação ao bem ofertado.

#### **IV - CONCLUSÃO**

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 29 de junho de 2023.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431

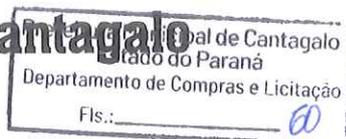


**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Licitações

Data: 03 de julho de 2023.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 55/2023-PMC, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS**. O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto 46/2022, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

  
JOÃO KONJANSKI

PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 61

## DECRETO MUNICIPAL Nº46/2023

**SÚMULA** Nomeia Comissão de Licitação deste Município para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunski, no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes membros/equipe de apoio do quadro de servidores desta municipalidade para compor a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro deste Município para o exercício de 2023, assim constituída:

#### Presidente/Pregoeiro:

Dirceu Luiz Garcias                      CPF nº. 082.723.429-52

#### Membros:

Fernando Fanucchi Filho              CPF: 544.881.419-00

Eroane Rocha Daros                    CPF: 076.974.479-67

Josmar Alexandre De Oliveira        CPF: 025.994.509-93

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, em 30 de março de 2023.

**JOÃO  
KONJUNSKI**

Assinado de forma digital  
por JOÃO KONJUNSKI  
Dados: 2023.03.30 13:49:31  
-03'00'



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 62

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2023-PMC EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

**Com critério de sustentabilidade, conforme Recomendação  
Administrativa n.º. 04/2022 – MPPR.**

**REGIDO PELAS NORMAS DA LEI 8666/93**

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 17 de julho de 2023.

**HORÁRIO:** 09h00Min (nove horas).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir da publicação do aviso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**

**[www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com **modo de disputa aberto e fechado**.

**Equipe de apoio e Pregoeiro** designados pelo Decreto n.º 46/2023 de 30 de março de 2023.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Fernando Fanucchi Filho, Josmar Alexandre Oliveira e Eroane Rocha Daros

### 1. DO OBJETO

1.1 Promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:



- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

## **2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5. Este edital é exclusivo para ME ou EPP, em vista do valor do lote não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o COMPRASBR através os site < [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

## 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;**

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo Pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 65

especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços descritos neste Edital.

**4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.**

4.8 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**.

4.9. **O prazo para início da execução dos serviços, não poderão ser superior a 02 (dois) dias, após o recebimento da ordem de serviços.**

**4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.**

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. A ciência de que o prazo máximo para a execução dos serviços é de 02 (dois) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.14. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

## 5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto Municipal nº 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em



tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8

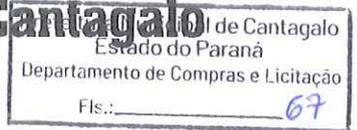


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 90/2020 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

### A. Relativos ao Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

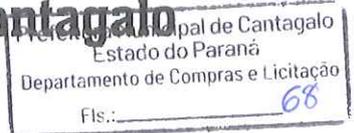


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,
- 7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

## **B. Relativos à Regularidade Fiscal;**

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

## **C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira;**

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

## **D. Relativos à Qualificação Técnica:**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (NO MINIMO UM ATESTADO) de que a empresa licitante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada,

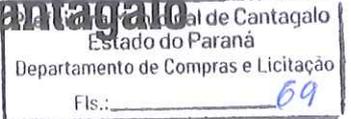


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**b) Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA que serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade em atendimento a Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR**

- I) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- II) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- III) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber;
- IV) que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

## **E. DECLARAÇÕES:**

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

## **F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:**

**F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou
2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou
3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.
  - 6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
  - 6.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
  - 6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
  - 6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
  - 6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
  - 6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
  - 6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
  - 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 71

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

6.13. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 72

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com) ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo-Pr.

8.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br,nolinkLicitações>, e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9.7. Se ao final do Contrato, houver interesse entre as partes, poderá ser aditado o contrato, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

## 10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços a serem desempenhados, são aqueles elencados no termo de referência – Anexo I, deste Edital.

10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 74

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

em sua proposta.

10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

## 11. CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições do contrato.

11.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

11.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.7. Por razão de interesse público ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

12.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e no Contrato.

## 13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, contados a partir do recebimento da ordem de serviços; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações e qualidade consequentemente aceitação. No caso de defeitos e/ou má execução dos serviços, os mesmos deverão ser refeitos, sem ônus adicional para o Município de Cantagalo/PR.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 75

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

13.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

13.4. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

13.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os serviços discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

13.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

13.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

13.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

13.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.11. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do total dos serviços mensalmente, conforme preço contratado na licitação.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

13.13. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

13.14. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.



#### **14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

14.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

14.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

14.3. declarará viciado o processo de contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

14.5. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração

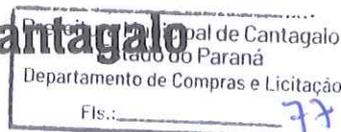


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

14.6. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

15.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

15.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

15.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

15.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

15.8 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

15.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com), deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

15.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

15.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, 03 de julho de 2023.

**Lucas Abreu**  
Secretário de Saúde



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## PREGÃO 55/2023-PMC NA FORMA ELETRÔNICA ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. MOTIVO/JUSTIFICATIVA

1.1. Faz-se necessária a abertura de processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS**. Visto que a Secretaria municipal de saúde detém equipamentos que necessitam constantemente de manutenção tanto preventiva quanto corretiva, uma vez que em seu quadro permanente não existe profissional com tal qualificação há a necessidade da referida contratação. Os serviços deverão ser prestados nas UBS do município e no distrito do Cavaco, de forma mensal serviço preventivo e corretiva sempre que o profissional odontológico solicitar, evitando que os equipamentos estejam dificultando ou impedindo de realizar atendimento por não funcionamento do equipamento.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS**, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

#### 2.2. Da natureza comum do objeto

Uma vez que os referidos serviços são de fácil descrição não existindo complexibilidade no objeto, entende essa Secretaria que os mesmos são considerados comuns para fins de licitação.

### 3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

#### 3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e,
- f) Alvará de Funcionamento.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



### 3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- e,
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

### 3.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

### 3.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto fornecimento do objeto, ora licitado, à respectiva empresa emissora.
- b) **Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA que serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade em atendimento a Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR**
  - I) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
  - II) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
  - III) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber;
  - IV) que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

## 4. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A planilha apresentada contém todos os itens com suas respectivas quantidades e valores máximos, estabelecidos pelo menor preço por item, conforme planilha orçamentária anexa aos autos do processo.

4.2. O valor máximo total da licitação é de **R\$ 19.560,00(dezenove mil e quinhentos e sessenta reais)**.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Apres.	Quant.	R\$ Un	R\$ Total
1	Serviço de mão de obra técnica dos consultórios odontológicos, periféricos e autoclaves, com visitas preventivas e corretivas mensal.	Mês	12	1.630,00	19.560,00
	<b>Total</b>				<b>19.560,00</b>

4.3. O julgamento será o **menor valor por ITEM.**

4.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

4.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

## 5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os serviços a serem executados terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita.

5.2. Os serviços deverão ser prestados em até **02 (dois) dias** após o recebimento da requisição.

5.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer aqueles que não forem aceitos pela administração, se por ventura não forem de boa qualidade, não tenham sido realizados com ineficácia.

5.4. A proponente vencedora deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

5.5. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

5.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.7. Caso haja celebração contratual, e havendo prorrogação de contrato, o índice de reajuste aplicado será o INPC.

5.8. A proponente vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os serviços serão recebidos:

6.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

6.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.



**6.1.3** Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

**6.1.4** O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

**7.2.** Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

**7.3.** Não aceitar os serviços se não for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências de saúde.

**7.4.** Fiscalizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

**7.5.** Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**8.1.** Manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

**8.2.** Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

**8.3.** Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

**8.4.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

**8.5.** Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.

**8.6.** Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

**8.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução dos serviços/entrega dos materiais.

**8.8.** Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atenderem às necessidades da administração.

**8.9.** Assumir inteira responsabilidade pela garantia da qualidade dos serviços executados, sob pena das sanções cabíveis.

**8.10.** Assumir todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da prestação de serviços ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação do fornecimento por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**9.1.1.** Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

**9.2.** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte do proponente, emitente da fatura.

**9.3.** As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Cantagalo, sendo nominal ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.556.006/0001-14, contendo a especificação do material/serviço, mantidas as condições de habilitação, durante o horário do expediente, no Departamento de Compras Municipal.

**9.4.** Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 55/2023– PMC  
CONTRATO Nº XX/2023

**9.5.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**9.6.** Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

## 10. DAS SANÇÕES

**10.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

**10.2.** O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**10.2.1.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**10.2.2.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 84

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 11. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** O gestor do contrato será o Senhor **Marcos Aires do Bonfim**, fiscal o Sr. **Gabriel N V Neckes**.

Cantagalo/PR, 03 de junho de 2023.

  
**Lucas de Saúde**  
Secretário de Saúde



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 85

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

### 1. Planilha da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Apres.	Quant.	R\$ Un	R\$ Total
1	Serviço de mão de obra técnica dos consultórios odontológicos, periféricos e autoclaves, com visitas preventivas e corretivas mensal.	Mês	12		



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Total				
-------	--	--	--	--

**Validade da proposta:**

**Prazo de início da prestação dos serviços:**

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ  
Representante Legal**

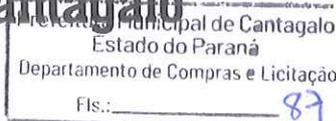


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023-PMC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS.**

### **Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições dos serviços a ser executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura  
Razão Social da Empresa Nº CNPJ  
Representante Legal**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Fis:

88

## ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS.

### Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 89

## ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS.

## DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( )

Não ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura**

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ**

**Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 90

## ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



**ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.  
XX/2022 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CANTAGALO E A EMPRESA XXXXXXX,  
CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO  
55/2023-PMC.**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o N.º 192.411.199-34, e no RG sob o N.º 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação dos serviços, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS  
(ART. 55, I, LEI 8.666/93)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** o fornecimento de **SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** os serviços a serem fornecidos e executados consistem em: xxxxxxxx

**DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA  
(ART. 55, II, LEI 8.666/93)**

**CLAUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o serviço conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Fis.:

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx) mensal, até 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora, perfazendo um montante de R\$ xxxx (xxxx) para o período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.556.006/0001-14.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2023 a xx de xxxx de 2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

93

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2036	2210	000

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,  
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS  
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

**CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:**

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços elencados, na forma e prazos previstos;
- Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- Arcar com todas as despesas incidentes da execução dos serviços em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como encargos e tributários decorrentes da contratação, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.
- Fornecer todos os subsídios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:**

- Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.
- Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.
- Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.
- Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitação

Fls.:

94

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_ 95

admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

## DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2023-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 96

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

## DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

JOÃO KONJUNSKI  
CONTRATANTE

XXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

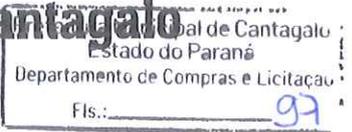


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS.

### MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação

Fls:

98

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 17 DE JULHO DE 2023**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS**, conforme especificações do edital, sendo:

### ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 17/07/2023 às 09h00min (nove horas).

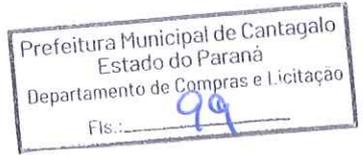
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 03 de julho de 2023.

  
DIRCEU LUIZ GARCIAS  
Pregoeiro



# ☰ Licitação

< Voltar para listagem

- Licitação
- Configuração
- Compra Direta
- Perfil
- Sair

Número do Processo  
55/2023

Situação  
Aguardando Abertura

Número do Edital  
55/2023

Tempo da Fase Aberto/Fechado  
15 min.

ACESSAR ⋮

- Dados da Licitação**
- Dados do Edital
- Itens
- Esclare

**Modalidade**  
Pregão Eletrônico

**Amparo Legal \***  
Decreto 10.024/2019

**Tipo**  
MP

**Número do Processo**  
55/2023

**Órgão**  
Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR - PMC-PR

**Disputa por \***  
Valor Unitário

## ☰ Licitação

- Licitação
- Configuração
- Compra Direta
- Perfil
- Sair

### Pregoeiro

Dirceu Luiz Garcias

### Data/Hora Inicio Envio de Propostas

03/07/2023 14:30

### Data/Hora Fim Envio de Propostas

17/07/2023 08:59

### Data/Hora Abertura Licitação ⓘ

17/07/2023 09:00

### Data/Hora Limite Esclarecimento/Impugnação

12/07/2023 09:00

### Registro de Preço

Sim  Não

### Exibir Valor de Referência

Sim  Não

### Habilitar Esclarecimentos e Impugnações

Sim  Não

### Casas Decimais Valor

2

### Casas Decimais Quantidade

0

## ≡ Licitação

### Tempo na Etapa Lance Final (Minutos)

5

### Informar Diferença Mínima entre Lances \*

1

### Valor (R\$)

### Inversão de Fases

 Sim  Não

### Recurso Federal

Não

 Benefício ME/EPP/MEI Local  Sim

### Objeto \*

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS

333

### Informação Complementar

--

# LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: [↗ \(/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1\)](/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

## Município de Cantagalo

### Pregão 55 / 2023

#### Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS

#### Justificativa

#### Documentos

Sem documentos relacionados.

#### Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO PE 55.2023  
EDITAL PE 55.2023

#### Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento 03/07/2023 - Hora inicial 14h30min

Término do recebimento 17/07/2023 - Hora final 08h59min

#### Início da disputa

Dia 17/07/2023 - após a avaliação das propostas pelo(a)  
Pregoeiro(a).

#### Valor máximo

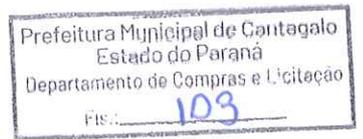
19.560,00 (dezenove mil e quinhentos e sessenta reais).

[Voltar](#)

#### Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores						
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Descrição	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	31109	Serviço de mão de obra técnica dos consultórios odontológicos,	Serviço de mão de obra técnica dos consultórios od...	12,00	1.630,00	0,00	Andamento (aguardando abertura)

\*VALOR UNITÁRIO



[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)

**Município de Cantagalo**  
Rua Cinderela, 379  
Centro - Cantagalo - PR  
contato@cantagalo.pr.gov.br  
42 3636 1185

**Informações atualizadas em tempo real**

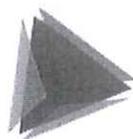
Versão do Sistema: **500.2071k**

Data de atualização: **03/07/2023**

**10:40**

Número de Acessos: **796319**

Desenvolvido por  
 equiplano

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 104

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	55		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	55/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Instituição Financeira		
	Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600110301006020363390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	19.560,00		
Data de Lançamento do Edital	03/07/2023	Data Registro	03/07/2023
Data da Abertura das Propostas	17/07/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 8272342952 (Logout)



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
ANO III - EDIÇÃO 105/2023 – TERÇA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2023.

PAGINA 03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

**DECRETO Nº: 103/2023**

SÚMULA: Exonera Servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

Art. 1º - A Exoneração à pedido do servidor Sr. FERNANDO FANUCHI FILHO, portador da matrícula nº 3739-1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Técnico em Licitações, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 03 de Julho de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 17 DE JULHO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS, conforme especificações do edital, sendo:

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 17/07/2023 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacao@cantagalo24@gmail.com](mailto:licitacao@cantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 03 de julho de 2023.

**DIRCEU LUIZ GARCIAS**  
Pregoeiro



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 18 DE JULHO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, DESTINADAS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital, sendo:

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 18/07/2023 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacao@cantagalo24@gmail.com](mailto:licitacao@cantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 04 de julho de 2023.

**DIRCEU LUIZ GARCIAS**  
Pregoeiro



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 152/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023-PMC**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO**  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

**DETTENTORA DA ATA: BARATÃO PNEUS LTDA**  
CNPJ: 25.115.613/0001-03

**Preços Registrados:**

BARATÃO PNEUS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo/Unl	Quant	Preço
1	1	PNEU 1000X20 BORRACHUDO COMUM	CHENGSHAN	CSP57 UN	16,00	1.300,00
3	1	PNEU 900X20 BORRACHUDO COMUM	CHENGSHAN	CSP13 UN	20,00	1.060,00
						<b>TOTAL R\$ 42.000,00</b>

Valor total lotes: R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).

Data da ata: 03 de julho de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

# Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Informações do Pregão	
Processo:	55/2023
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	55/2023
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA	CPF/CNPJ:	25.315.846/0001-41
Representante:	BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA	CPF:	005.930.419-76
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
17/07/2023 02:39:20	20230717023920163019865056771	Cancelado	17/07/2023 03:12:49
17/07/2023 03:13:35	20230717031335538019865056771	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	12,0000	MES	Serviço de mão de obra técnica dos consultórios odontológicos, Serviço de mão de obra técnica dos consultórios odontológicos, periféricos e autoclaves, com visitas preventivas e corretivas mensal.	Serviço	Serviço	1.630,0000	19.560,00
							Valor Total Unitário:	1.630,0000
							Valor Total Global:	19.560,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
PropostaAnexoII-ASS.pdf	17/07/2023 03:12:57	marlon_03otavio@outlook.com.br	Anexo da Habilitação
Unificada-ass.pdf	17/07/2023 02:31:08	marlon_03otavio@outlook.com.br	Anexo da Habilitação
ATESTADO.pdf	17/07/2023 02:20:16	marlon_03otavio@outlook.com.br	Anexo da Habilitação
ContratoSocial.pdf	14/07/2023 13:21:59	marlon_03otavio@outlook.com.br	Anexo da Habilitação
Sintegra.pdf	14/07/2023 13:21:59	marlon_03otavio@outlook.com.br	Anexo da Habilitação
ConsultaOptantes.pdf	14/07/2023 13:21:59	marlon_03otavio@outlook.com.br	Anexo da Habilitação
CND-Municipal.pdf	14/07/2023 13:21:59	marlon_03otavio@outlook.com.br	Anexo da Habilitação
CND-FGTS.pdf	14/07/2023 13:21:59	marlon_03otavio@outlook.com.br	Anexo da Habilitação
CND-T.pdf	14/07/2023 13:21:59	marlon_03otavio@outlook.com.br	Anexo da Habilitação
CND-Estadual.pdf	14/07/2023 13:21:59	marlon_03otavio@outlook.com.br	Anexo da Habilitação
CND-Federal.pdf	14/07/2023 13:21:59	marlon_03otavio@outlook.com.br	Anexo da Habilitação
CNPJ.pdf	14/07/2023 13:21:59	marlon_03otavio@outlook.com.br	Anexo da Habilitação
CND-Falencia.pdf	14/07/2023 13:21:59	marlon_03otavio@outlook.com.br	Anexo da Habilitação



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/07/2023 09:27:16

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA**  
CNPJ: **25.315.846/0001-41**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

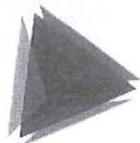
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 108

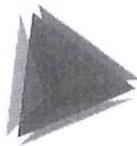
Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 25315846000141

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

←

←



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Caritágalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fis.: 109

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 00593041976

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

€

€



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 110

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.315.846/0001-41 MATRIZ	✓	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2016
---	---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) B & R MANUTENCOES ODONTOLOGICAS	PORTE ME ✓
---	---------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SOUZA NAVES	NÚMERO 1214	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	----------------	----------------------

CNPJ 301-190	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
-----------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO.POSITIVO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 8405-0056
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA ✓	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2016
-------------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/07/2023 às 16:22:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ: 25.315.846/0001-41 - Insc. Estadual: 90746269-28

Rua Souza Naves N.º 1214 Centro

Laranjeiras do Sul- Paraná / Fone: 42.3635-2872 / 42.98405-0056

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 111

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023-PMC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: BECHER E ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA ME
CNPJ: 25.315.846/0001-41
INSC. ESTADUAL: 90746269-28
ENDEREÇO: RUA SOUZA NAVES, 1214
CIDADE: LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO: PR
TELEFONE: (42) 98405-0056
E-MAIL: MARLON_03OTAVIO@OUTLOOK.COM.BR

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco: SICOOB
Agência: LARANJEIRAS DO SUL 2363
Conta: 07890-12

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO: MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/. BRASILEIRO/80511752/005930419-76
E-mail: MARLON_03OTAVIO@OUTLOOK.COM.BR
Telefone: (42) 98405-0056

1. Planilha da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Apres.	Quant.	R\$ Un	R\$ Total
1	Serviço de mão de obra técnica dos consultórios odontológicos, periféricos e autoclaves, com visitas preventivas e corretivas mensal.	Mês	12	1.630,00	19.560,00
					R\$ 19.560,00

Validade da proposta: 60 DIAS

Prazo de início da prestação dos serviços : 02 DIAS

BECHER & ROSA  
MANUTENCOES  
ODONTOLOGICAS  
LTDA:25315846000141

Assinado de forma digital por  
BECHER & ROSA MANUTENCOES  
ODONTOLOGICAS  
LTDA:25315846000141  
Dados: 2023.07.17 03:12:32  
-03'00'



**CNPJ: 25.315.846/0001-41 - Insc. Estadual: 90746269-28**

Rua Souza Naves N.º 1214 Centro

**Laranjeiras do Sul- Paraná / Fone: 42.3635-2872 / 42.98405-0056**

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

**Laranjeiras do Sul/PR, 17 de julho de 2023.**

**BECHER & ROSA  
MANUTENCOES  
ODONTOLOGICAS  
LTDA:25315846000141**

Assinado de forma digital por  
BECHER & ROSA MANUTENCOES  
ODONTOLOGICAS  
LTDA:25315846000141  
Dados: 2023.07.17 03:12:09  
-03'00'

Data da consulta: 10/07/2023 16:40:12

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **25.315.846/0001-41**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICA S LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 29/07/2016**

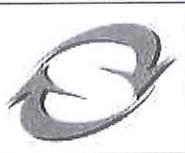
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

✓



SINGRA  
Consulta Pública ao Cadastro do  
Estado do Paraná



IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até  
a data da consulta

Data/Hora Host  
CELEPAR  
10/07/2023 - 16:39:40

CNPJ:	25.315.846/0001-41	Inscrição Estadual:	90746269-28
Nome Empresarial:	BECHER E ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA SOUZA NAVES		
Número:	1214	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	LARANJEIRAS DO SUL	UF:	PR
CEP:	85.301-190	Telefone:	(42)8405-0056
E-mail:	MARLON_03OTAVIO@OUTLOOK.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Início das Atividades:	03/2017
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 03/2017
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 03/2017
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

✓

**CONTRATO SOCIAL**

**BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA**

Página 1 de 4

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul/PR, solteiro, maior, empresário, nascido em 08/08/1981, portador do CPF N. 005.930.419-76, Carteira de Identidade Civil RG N.º 8.051.175-2/SESP-PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Marechal Candido Rondon, nº 1925, Centro, CEP. 85.301-060.

**JOUGREI DA ROSA**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul/PR, solteiro, maior, empresário, nascido em 03/12/1981, portador do CPF N. 037.190.829-97, Carteira de Identidade Civil RG N.º 7.978.857-0/SESP-PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná, à Rua Tiradentes, nº 1787, Centro, CEP. 85.301-080.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA** e terá sede na Rua Souza Naves, nº 1214, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85.301-190, podendo, todavia estabelecer filiais, agencia ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

**DO OBJETO SOCIAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá o seguinte objeto social: Manutenção e Reparação de Equipamentos Odontológicos; Comércio Varejista de peças para equipamentos Odontológicos.

**DO PRAZO DE DURAÇÃO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciará suas atividades na data de 21/07/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL.**

ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2016 08:21 SOB N° 41208430907.  
PROTOCOLO: 164768653 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601297570. NIRE: 41208430907.  
BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL

BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA

Página 2 de 4

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER	60	18.000	18.000,00
JOUGREI DA ROSA	40	12.000	12.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2016 08:21 SOB Nº 41208430907.  
PROTOCOLO: 164768653 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601297570. NIRE: 41208430907.  
BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL**

**BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA**

Página 3 de 4

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS.**

**CLÁUSULA OITAVA:** O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO.**

**CLÁUSULA NONA:** Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DO DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**DO FORO CLÁUSULA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço,

ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2016 08:21 SOB Nº 41208430907.  
PROTOCOLO: 164768653 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601297570. NIRE: 41208430907.  
BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL

BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA

Página 4 de 4

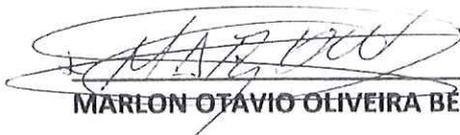
o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Laranjeiras do Sul - PR, 21 de Julho de 2016.

TABELIONATO  
REC. DE FIRMA  
GOMES

TABELIONATO  
REC. DE FIRMA  
GOMES

  
MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER

  
JOUGREI DA ROSA



ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2016 08:21 SOB Nº 41208430907.  
PROTOCOLO: 164768653 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601297570. NIRE: 41208430907.  
BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos  
**TABELIONATO GOMES**  
JOEL GOMES DE ANDRADE  
tabelião

Selo Digital Nº LA9zc.9Robe.LXlBk, Controle: YXlZd.uL5S  
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER. Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 - VRC 43,60 - Funrejus R\$1,98. Selo Funarpen R\$0,75 - Total: R\$10,66  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Laranjeiras do Sul - PR, 27 de julho de 2016 - 13:46 54h.



JOELSON PRESTES GOMES  
Tabelião Substituto



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos  
**TABELIONATO GOMES**  
JOEL GOMES DE ANDRADE  
tabelião

Selo Digital Nº G48zc.9RBbe.kXUPg, Controle: VyFLF.vu5S  
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: JOUGREIDA ROSA. Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 - VRC 43,60 - Funrejus: R\$1,98 - Selo Funarpen R\$0,75 - Total: R\$10,66  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
Laranjeiras do Sul - PR, 27 de julho de 2016 - 14:04 35h.



EDSON MACHADO E SILVA  
Escrivente Juramentado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2016 08:21 SOB Nº 41208430907.  
PROTOCOLO: 164768653 DE 27/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601297570. NIRE: 41208430907.  
BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/07/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA  
CNPJ: 25.315.846/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:13:56 do dia 22/02/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/08/2023.  
Código de controle da certidão: **FBBB.300F.596C.B603**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25.315.846/0001-41  
**Razão Social:** BECHER E ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA ME  
**Endereço:** R SOUZA NAVES 1214 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/07/2023 a 08/08/2023 ✓

**Certificação Número:** 2023071006302413746299

Informação obtida em 10/07/2023 16:24:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** ✓

Nome: BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.315.846/0001-41 ✓

Certidão n°: 33787766/2023

Expedição: 10/07/2023, às 16:23:55

Validade: 06/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.315.846/0001-41, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 123

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031022970-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 25.315.846/0001-41  
Nome: **BECHER E ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro  
Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95  
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 2993/2023 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 10/07/2023 NÚMERO DO LIVRO: 001/2023 NÚMERO DA PÁGINA: 2993/nrExercicio}

CNPJ: 25.315.846/0001-41

RAZÃO SOCIAL: BECHER E ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 60390

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: BECHER E ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 16:26:55 DE 10/07/2023

VÁLIDA ATÉ 08/10/2023

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETJT4XZ2E79

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>



Certificado digitalmente por:  
Alexson Paulena



Município de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 125

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARÃO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

**TITULAR**  
ZILMAR BURG  
**JURAMENTADO**  
ALEXSON PAULENA

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**BECHER E ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA**

CNPJ 25.315.846/0001-41, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 11 de Julho de 2023, 17:01:39

ALEXSON PAULENA



Certificação

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



## Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74  
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 25.315.846/0001-41, com sede na cidade de Laranjeiras do Sul/PR, é nossa fornecedora de serviços de mão de obra técnica nos consultórios odontológicos, periféricos e autoclaves, com visitas preventivas e corretivas, conforme Pregão nº. 38/2018.

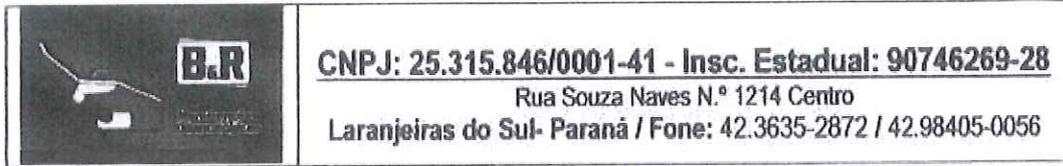
A referida empresa cumpre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Virmond/PR, 27 de fevereiro de 2023.

ELAINE  
LOPES  
MUSIKA

Assinado de forma  
digital por ELAINE  
LOPES MUSIKA  
Dados: 2023.02.27  
13:00:13 -03'00

Elaine Lopes Musika  
Departamento de Licitação



## DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Município de Cantagalo – Paraná**  
**Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023-PMC**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO E OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS.

### À empresa

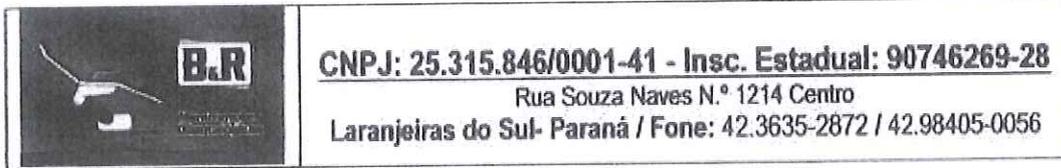
**BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA**  
CNPJ Nº: **25.315.846/0001-41**  
ENDEREÇO: **R SOUZA NAVES, 1214 – CENTRO**  
CIDADE: **LARANJEIRAS DO SUL - PR**

### DECLARA:

- 1.1. Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº55/2023-PMC, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.; ✓
- 1.2. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios. ✓
- 1.3. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais que serão realizados os serviços e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. ✓
- 1.4. Os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. Assim como, não sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do agente de contratação, pregoeiro de Virmond e dos demais agentes públicos envolvidos no presente procedimento licitatório, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico. ✓
- 1.5. Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. ✓

BECHER & ROSA  
MANUTENCOES  
ODONTOLOGICAS  
LTDA:25315846000141

Assinado de forma digital por BECHER  
& ROSA MANUTENCOES  
ODONTOLOGICAS  
LTDA:25315846000141  
Dados: 2023.07.17 02:29:49 -03'00'



1.6. Sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; ✓

1.7 Serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade em atendimento a  
Recomendação Administrativa nº 04/2022 do MPPR:

- ✓ Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas - poluentes ;
- ✓ Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- ✓ Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber; ✓
- ✓ Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

Laranjeiras do Sul/PR, 14 de julho de 2023.

BECHER & ROSA  
MANUTENCOES  
ODONTOLOGICAS  
LTDA:25315846000141

Assinado de forma digital por  
BECHER & ROSA MANUTENCOES  
ODONTOLOGICAS  
LTDA:25315846000141  
Dados: 2023.07.17 02:30:14 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: **Nº55/2023**  
TIPO: **MP**  
PREGOEIRO: **Dirceu Luiz Garcias**  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA**

---

TOTAL DO PROCESSO: **19.560,00**

---

1 - ADJUDICADO

---

FORNECEDOR **BECHER & ROSA** CNPJ/CPF: **25315846000141** ME: **Sim**

---

1  
Itens do lote: 1 Valor Inicial: **1.630,0000** Valor final: **1.630,0000** Valor total: **19.560,00**

Item: 1 Unidade: **MES** Marca: **Serviço** Modelo: **Serviço**

**Serviço de mão de obra técnica dos consultórios odontológicos, Serviço de mão de obra**

Quantidade: **12**

---

Nº Ata: 1    Nº Edital: 55/2023    Nº Processo: 55/2023

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:00:17 do dia 17 de julho do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 55/2023, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS.

Lote: 1    Valor Arrematado: 1.630,000( Valor Estimado: 1.630,0000

 Licitante Vencedor: **BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	17/07/2023 03:13:35	Licitante 01	1.630,0000	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	17/07/2023 09:00:17	Às 09:00:17 do dia 17 de julho do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 55/2023, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS.
SISTEMA	17/07/2023 09:00:17	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	17/07/2023 09:00:17	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	17/07/2023 09:00:58	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 1.630,0000.
PREGOEIRO	17/07/2023 09:00:58	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	17/07/2023 09:00:58	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Sistema	17/07/2023 09:16:00	Tempo randômico iniciado para o lote 1
Sistema	17/07/2023 09:19:00	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
Sistema	17/07/2023 09:24:00	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
Sistema	17/07/2023 09:24:00	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	17/07/2023 09:25:10	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	17/07/2023 09:25:10	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	17/07/2023 09:32:43	Este valor já está bem justo nobre pregoeiro.
PREGOEIRO	17/07/2023 09:33:05	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	17/07/2023 09:33:39	suspensão para conferencia dos documentos de habilitação! previsão de avanço de fase em aproximadamente 15minutos
PREGOEIRO	17/07/2023 09:41:32	Habilitado o licitante BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA pelo motivo: CUMPRIU COM OS REQUISITOS EDITALICIOS.
PREGOEIRO	17/07/2023 09:41:36	Declaro classificado o licitante BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA.
SISTEMA	17/07/2023 09:41:36	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	17/07/2023 09:41:46	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	17/07/2023 09:51:46	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	17/07/2023 09:51:46	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
SISTEMA	17/07/2023 09:51:46	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	17/07/2023 09:56:54	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA com o valor de R\$ 1.630,0000.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	17/07/2023 09:57:05	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA	25315846000141

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA, CNPJ: 25315846000141

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA	25315846000141	17/07/2023 09:56:54	1.630,0000

Às 09:57 horas do dia 17 de julho de 2023, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Dirceu Luiz Garcia <b>Pregoeiro</b>	 Eroane Rocha Daros <b>Membro da Equipe</b>
 Josmar Alexandre de Oliveira <b>Membro da Equipe</b>	



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO  
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45



**MEMORANDO**

De: Departamento de Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 17 de julho de 2023.

**REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS.**

**Sr. Procurador:**

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 55/2023, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participou do certame uma proponente, restando a mesma **CLASSIFICADA**, uma vez que atendeu aos requisitos da proposta constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente vencedora, restando a mesma, **HABILITADA**, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, conforme solicitado no edital.

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não havendo interposição de recurso, conforme registrado na ata em anexo.

Cordialmente,

  
Dirceu Luiz Garcias da Silva  
Departamento de Licitações



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## PARECER JURÍDICO II

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº. 55/2023

**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 132).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 55/59.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município (art. 4º, § 1º, primeira parte, da Lei 10.520/2002) no dia 04/07/2023 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 17/07/2023 (fl. 105), observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa constante da Ata de Adjudicação de fls. 129, não havendo interesse na manifestação recursal.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo Exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 55/2023**, conforme determinado pelo artigo art. 4º, inciso V, da Lei n.º. 10.520/02.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 18 de julho de 2023.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

Matrícula n.º. 33431

OAB/PR 78.376



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## LICITAÇÃO PREGÃO Nº 55/2023 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 55/2023-PMC**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

**BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 25.315.846/0001-41, localizada a Rua Souza Naves Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85301-190, no valor total de **R\$ 19.560,00** (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais)

Cantagalo, 24 de julho de 2023.

  
JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 9836-1185



## CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2023 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 55/2023-PMC.**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 25.315.846/0001-41, situada a Rua Souza Naves, n.º 1214, Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.301-190, neste ato representada pelo Sr. **MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 005.930.419-76, e cédula de identidade n.º 8.051.175-2, SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul/PR, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação dos serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** o fornecimento de **SERVIÇOS DE MAO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** os serviços a serem fornecidos e executados consistem em:

BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLÓGICAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	R\$ total
1	1	Serviço de mão de obra técnica dos consultórios odontológicos, Serviço de mão de obra técnica dos consultórios odontológicos, periféricos e autoclaves, com visitas preventivas e corretivas mensal.	MES	12,00	1.630,00	19.560,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>19.560,00</b>

1 BECHER & ROSA  
MANUTENCOES  
ODONTOLÓGICAS  
LTDA:25315846000141

Assinado de forma digital por  
BECHER & ROSA MANUTENCOES  
ODONTOLÓGICAS  
LTDA:25315846000141  
Dados: 2023.07.25 13:27:05 -03'00'



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3638-137



## DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLAUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando o serviço conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais) mensal, até 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora, perfazendo um montante de R\$ 19.560,00 (dezenove mil e quinhentos e sessenta reais) para o período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.556.006/0001-14.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

BECHER & ROSA Assinado de forma digital  
MANUTENCOES por BECHER & ROSA  
ODONTOLOGICAS MANUTENCOES  
ODONTOLOGICAS ODONTOLOGICAS  
LTDA:2531584600 LTDA:25315846000141  
Dados: 2023.07.25  
0141 13:27:22 -03'00'



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 36097185



**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 25 de julho de 2023 a 24 de julho de 2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2036	2210	000

## DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:**

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços elencados, na forma e prazos previstos;
- Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- Arcar com todas as despesas incidentes da execução dos serviços em local determinado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como encargos e tributários decorrentes da contratação, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.
- Fornecer todos os subsídios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:**

- Emitir a ordem de serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.
- Fiscalizar o serviço, objeto da presente licitação, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as

3

BECHER & ROSA  
MANUTENCOES  
ODONTOLOGICAS  
LTDA:25315846000141

Assinado de forma digital por  
BECHER & ROSA MANUTENCOES  
ODONTOLOGICAS  
LTDA:25315846000141  
Dados: 2023.07.25 13:27:32 -03'00'



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: (41) 3363-1185



correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

e) Atestar a fatura correspondente a realização do serviço, por intermédio de servidor competente.

f) Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências das normas em vigor.

g) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes

4

BECHER & ROSA  
MANUTENCOES  
ODONTOLOGICAS  
LTDA:25315846000141

Assinado de forma digital por  
BECHER & ROSA MANUTENCOES  
ODONTOLOGICAS  
LTDA:25315846000141  
Dados: 2023.07.25 13:27:43 -03'00'



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

5

BECHER & ROSA  
MANUTENCOES  
ODONTOLOGICAS  
LTDA:2531584600  
0141

Assinado de forma digital  
por BECHER & ROSA  
MANUTENCOES  
ODONTOLOGICAS  
LTDA:2531584600141  
Dados: 2023.07.25  
13:27:57 -03'00'



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

## DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2023-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

## DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

6

BECHER & ROSA  
MANUTENCOES  
ODONTOLOGICAS  
LTDA:25315846000141

Assinado de forma digital por  
BECHER & ROSA MANUTENCOES  
ODONTOLOGICAS  
LTDA:25315846000141  
Dados: 2023.07.25 13:28:09  
-03'00'



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3634-0485

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: 192

Cantagalo/PR, 25 de julho de 2023.

JOÃO KONJUNSKI

CONTRATANTE

BECHER & ROSA MANUTENCOES

ODONTOLOGICAS

LTDA:25315846000141

BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA

CONTRATADA

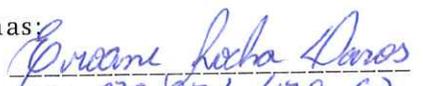
Assinado de forma digital por BECHER &  
ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS

LTDA:25315846000141

Dados: 2023.07.25 13:28:31 -03'00'

  
CPF: 082.723.409-50

Testemunhas:

  
CPF: 076.974.479-07



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 118/2023 – TERÇA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2023.**

Prefeitura Municipal do  
 Estado do Paraná  
 Departamento de Compras e Licitação  
 Fls.: **193**

**PAGINA 03**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

**DECRETO Nº: 116/2023**

**SÚMULA:** Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público Municipal que Menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Nomeada em virtude de aprovação em Concurso Público, conforme Edital de Convocação nº 019/2023 publicado em 12/07/2023, para fazer parte do Quadro dos Funcionários Públicos Municipais de acordo com a Lei nº. 497/2003 e suas modificações, a servidora relacionada neste Decreto;

**TECNICO EM LICITAÇÃO**  
 GRAZIELA VENSON OKONOSKI

Art. 2º - Este Decreto vigora na data de sua emissão.

Art.3º - Publique-se e arquivem-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Cantagalo, 24 de Julho de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1174 - CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 178/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2023-PMC**

**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CANTAGALO  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45  
 Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

**CONTRATADA:** RENATO DOS SANTOS 41032730978  
 CNPJ: 21.898.890/0001-70  
 Representada pelo Sr. RENATO DOS SANTOS

**Preços Registrados:**

RENATO DOS SANTOS 41032730978						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	RS Unl.	RS total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	MES	12,00	2.379,00	28.548,00
<b>TOTAL RS</b>						<b>28.548,00</b>

**Valor total lotes:** R\$ 28.548,00 (vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

Data do Contrato: 24 de julho de 2023.  
 Vigência da ata: 12 meses.  
 Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 55/2023 - PMC**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2023-PMC, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

**BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLÓGICAS LTDA.** inscrita no CNPJ 25.315.846/0001-41, localizada a Rua Souza Naves Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85301-190, no valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta reais)

Cantagalo, 24 de julho de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 58/2023 - PMC**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2023-PMC, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

**RENATO DOS SANTOS 41032730978**, inscrito no CNPJ 21.898.890/0001-70, localizada a RUA INOCÊNCIO DE ABREU, Cantagalo-PR, CEP 85160-000, no valor de R\$ 28.548,00 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Cantagalo, 24 de julho de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-114-85

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
144

## EXTRATO DE CONTRATO Nº. 179/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023-PMC

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Representado pelo Sr. **JOAO KONJUNSKI**

CONTRATADA: **BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA**

CNPJ: 25.315.846/0001-41

Representada pelo Sr. **MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER**

### Preços Registrados:

BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	R\$ total
1	1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS MENSAL.	MES	12,00	1.630,00	19.560,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>19.560,00</b>

**Valor total lotes: R\$ 19.560,00** (dezenove mil e quinhentos e sessenta reais).

Data do Contrato: 25 de julho de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 119/2023 – QUARTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2023.**

**PAGINA 01**

  
**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO CREDENCIAMENTO 04/2023**

O Município de Cantagalo/PR torna público que estará recebendo, documentação para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE em Cantagalo, PR.

Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

O recebimento dos protocolos ocorrerão a partir do dia 26/07/2023 às 08:00 (oito) horas até dia 26/08/2023 às 13:59h. O credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados.

Sessão Pública de abertura se dará em 26/08/2023 às 14:00h

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio eletrônico (e-mail), de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://cantagalo.pr.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com), a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3636 1185.

Cantagalo/PR, 25 de julho de 2023.

**Dirceu Luiz Garcia**  
Presidente da Comissão de Licitação

  
**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES E CAMA MESA E BANHO, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MUNICIPALIDADE conforme especificações do edital, sendo:

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
Dia 08/08/2023 às 09h00min (nove horas).  
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 26 de julho de 2023.

**DIRCEU LUIZ GARCIA**  
Pregoeiro

  
**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO EM PNEUS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS conforme especificações do edital, sendo:

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
Dia 09/08/2023 às 09h00min (nove horas).  
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 26 de julho de 2023.

**DIRCEU LUIZ GARCIA**  
Pregoeiro

  
**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 179/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023-PMC**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO**  
CNPJ: 78.279.981/0001-45  
Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

**CONTRATADA: BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA**  
CNPJ: 25.315.846/0001-41  
Representada pelo Sr. MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER

**Pregos Registrados:**  
**BECHER & ROSA MANUTENCOES ODONTOLOGICAS LTDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Prego	R\$ total
1	1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PERIFÉRICOS E AUTOCLAVES, COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS MENSAL.	MES	12,00	1.630,00	19.560,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>19.560,00</b>

**Valor total lotes: R\$ 19.560,00 (dezenove mil e quinhentos e sessenta reais).**  
Data do Contrato: 25 de julho de 2023.  
Vigência da ata: 12 meses.  
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.